PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 449/2015

"SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a proceder leilão público para a venda de veículos, ônibus, ambulância e máquinas do Município e dá outras providências"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a proceder leilão público para alienação dos seguintes bens:

I- 01 CAMINHÃO BASCULANTE MARCA VW MODELO 12.170 BT, ANO DE FABRICAÇAO/ANO MODELO 1998/1999, RENAVAM 71.172034-7, PLACA AIG-2635-CRUZMALTINA-PR.

II- 01 ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE A6 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2003/2004, RENAVAM 82.252142-3, PLACA ALO-6164 - CRUZMALTINA-PR.

III- 01 CAMINHONETE DA MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, ANO DE FABRICAÇÂO/ANO MODELO 2011/2012, RENAVAM 34.984614-6, PLACA AUM–7486-CRUZMALTINA-PR.

IV- 01 VEÍCULO DA MARCA GM, MODELO CORSA MILENIUM, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2002/2002, RENAVAM 78.588647-8, PLACA AKI-8868 - CRUZMALTINA-PR.

V- 01 ONIBUS DA MARCA M.BENZ, MODELO OF 1114, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO 1987/1987, RENAVAM 37.986232-8, PLACA BTT-8673 - CRUZMALTINA-PR.

VI- 01 TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 275, ANO 1996/1997.

VII-01 PÁ MARCA CATERPILAR, MODELO 924-F, ANO 1998.

Art. 2º- Os veículos, ônibus e máquinas descritos nesta Lei deverão ser avaliados por Comissão de Avaliação, designada especialmente para este fim.

Art. 3°- Para o leilão previsto nesta Lei, serão obedecidas as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (20/11/2015)

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL